

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

000111

**LEI N. 3.348 - DE 12 DE AGOSTO DE 1999**  
**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o**  
**Aeroclube de Ituiutaba e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Aeroclube de Ituiutaba visando à ampliação e aperfeiçoamento da pista de pouso do Aeroporto local, nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para fazer face à ampliação e aperfeiçoamento da pista de pouso do Aeroporto, previstas no artigo anterior.

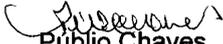
Parágrafo único. O valor destinado nesta lei é verba complementar a recursos outros que serão obtidos pelo Aeroclube de Ituiutaba, em parceria com empresas.

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de agosto de 1999.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

**ARQUIVE-SE**  
  
PREFEITURA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000113

LEI N. 3.349 - DE 12 DE AGOSTO DE 1999  
**Autoriza o Executivo Municipal a aquiescer  
na liberação de cláusulas condicionais da  
Lei n. 2.396, de 12 de dezembro de 1986, e  
dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a  
aquiescer, em escritura pública, na liberação das cláusulas condicionais  
dos Incisos I, II, e III, do artigo 2º, da Lei nº 2.396, de 12 de dezembro de  
1986.

Art. 2º Fica o notário a quem for cometida a atribuição,  
autorizado a lavrar a competente escritura pública de ré-ratificação da  
primitiva escritura de doação, fazendo constar, expressamente, a liberação  
de cláusulas condicionais mencionadas, passando a figurar a doação  
como pura e simples.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de agosto de 1999.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
S.S. 8/19/99  
  
PRESIDENTE